



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 7.693, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

- Vide Lei nº 17.781, de 18-09-2012

Institui o Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - e o Selo de Prioridade aos programas que dão outras provisões.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a necessidade de:

- estabelecer prioridades para a execução dos programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015;

- programar e determinar a destinação dos recursos orçamentários e financeiros conforme as prioridades estabelecidas;

- normatizar, priorizar e agilizar, no âmbito de cada unidade orçamentária e em especial dos órgãos de controle, análise e outorga de processos, os procedimentos de execução de despesas, incluindo-se licitações, contratos de execução, acompanhamento, fiscalização, empenho, liquidação, pagamento, prestação de contas e demais atividades relacionadas, em todas as suas fases, com vistas à obtenção de maior celeridade no alcance dos resultados esperados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados, na forma deste Decreto, o Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - e o Selo de Prioridade, a ser destinado a determinados programas do Plano Plurianual 2012 - 2015, bem como a outros de livre escolha do Governador, que passam a ter prioridade absoluta em sua execução.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

§ 1º A instituição do Selo de Prioridade visa dar celeridade à execução dos programas considerados de máxima prioridade, com vista à obtenção imediata de resultados de grande importância para o desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, mediante remoção de entraves burocráticos, administrativos e normativos, bem como preferência na tramitação dos respectivos processos.

§ 2º A preferência na execução dos programas com Selo de Prioridade abrange a disponibilização prioritária de recursos orçamentários e financeiros, os procedimentos licitatórios, os trâmites dos sistemas de execução, liberações de Programação de Desembolso Financeiro -PDF-, de Prioridades Trimestrais -PPT- e de Provisão Financeira -OPF-, bem como a apreciação no sistema ComprasNet, a análise legal, o registro, a outorga, o licenciamento ambiental e outras exigências legais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Estado e das Secretarias de Estado da Casa Civil, do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Saúde, por meio da sua Superintendência Sanitária.

§ 3º Na análise e deliberação das solicitações de liberação de despesas, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira -JUPOF- deverá priorizar os recursos disponíveis e direcioná-los aos Programas e às Ações com Prioridade, que terão as respectivas Programações de Desembolso Financeiro -PDF- automaticamente liberadas no SIOFINET.

§ 4º Os titulares de órgãos e entidades, responsáveis pela tramitação dos processos de despesas, em quaisquer de suas fases, adotarão, no âmbito de suas competências, todas as providências necessárias para conferir execução dos programas com Selo de Prioridade, responsabilizando-se pelos atrasos injustificados.

Art. 2º O Poder Executivo deverá aglutinar e integrar os programas prioritários do PPA 2012-2015 no Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - contemplando Institucional, Social, Gestão, Economia, Infraestrutura, Desenvolvimento Regional e Comunicação.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

Art. 3º Fica o Conselho Superior de Governo, criado nos termos do inciso I do art. 18 da [Lei nº 17.257](#), de 25 de janeiro de 2011, encarregado de acompanhar e avaliar os resultados do PAI.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento proporá à deliberação e aprovação do Governador do Estado, dentre os programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015, aqueles que integrarão o Programa Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - e receberão o Selo de Prioridade.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

Art. 5º Fica instituída, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a Secretaria Executiva do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI -, encarregada de monitorar, apoiar e fiscalizar a execução dos programas/ações dele constantes, bem como do Selo de Prioridade, cabendo-lhe propor normas, procedimentos, fluxos e atribuições necessários ao alcance dos resultados propostos e esperados.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do PAI contará com estrutura de suporte e apoio a suas atividades e deverá atuar em conjunto com as unidades orçamentárias encarregadas de executar os programas respectivos, conferir celeridade à tramitação de processo e remover obstáculos que possam comprometer os resultados, devendo:

I – monitorar, avaliar e cobrar resultados;

II – determinar prioridade de procedimentos;

III – requisitar informações e relatórios;

IV – priorizar liberação de recursos orçamentários e/ou financeiros;

V – propor a definição de metas e a redefinição de recursos orçamentários e financeiros;

VI – produzir e encaminhar relatórios de execução, fiscalização e/ou informações gerenciais sobre andamentos da execução dos programas/ações com Selo de Prioridade;

VII – adotar sistema informatizado a ser alimentado pelas unidades orçamentárias responsáveis pela condução e execução dos programas com Selo de Prioridade, contendo informações diversas sobre o trâmite e a respectivos processos de despesa;

VIII – determinar celeridade na apreciação dos processos em tramitação nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;

IX – propor soluções legais simplificadas, com vista a remover obstáculos burocráticos, administrativos, normativos, jurídicos e outros.

Art. 6º O Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - definirá as fontes de recursos para cada programa, projeto e atividade com Selo de Prioridade.

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

Art. 7º Os programas, projetos e as atividades não identificados com o Selo de Prioridade poderão também ser atendidos com recursos advindos do Acordo de Resultados de Captação de Recursos e Incremento de Receitas P.

Art. 8º As Secretarias de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN-, do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos -SEMARH-, da Saúde e da Casa Civil, bem como a Procuradoria-Geral do Estado -PGE- e a Controladoria-Geral do Estado -CGE-, deverão adotar, no âmbito de suas competências, procedimentos internos que visem conferir prioridade à apreciação e liberação dos processos relacionados aos programas identificados com Selo de Prioridade, quando em suas unidades.

§ 1º Na análise e/ou encaminhamento dos processos a que se refere este artigo deverão os órgãos citados no *caput* imprimir celeridade máxima à sua análise, mediante a designação de servidores técnicos capacitados para o âmbito de suas atribuições.

§ 2º Constatada falha processual e/ou irregularidade formal, deverão os órgãos especificados no *caput* proceder à imediata orientação, com a designação de servidor técnico para solucionar a pendência no menor prazo.

Art. 9º A Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF-, no âmbito de sua competência, deverá imprimir celeridade na apreciação dos processos de despesas cujos programas deverão receber o Selo de Prioridade, assegurando-lhes preferência na alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

§ 1º A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN- priorizará a abertura de créditos adicionais aos programas com Selo de Prioridade, cujos saldos se mostrarem insuficientes à cobertura dos respectivos empreendimentos, estabelecerá, em acordo de resultados, referido no art. 7º deste Decreto, as metas a serem alcançadas no Programa de Captação de Recursos e Incrementos de Receitas Próprias.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ- priorizará, dentro das disponibilidades de caixa, a provisão de recursos financeiros aos Programas com Selo de Prioridade.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Secretaria Executiva do PAI) deverá comunicar ao Conselho Superior de Governo e ao Governador do Estado qualquer dificuldade ou obstáculo verificado na execução dos Programas com Selo de Prioridade, indicando o órgão/entidade responsável pela execução e as providências tomadas e a tomar.

Art. 11. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo, executores de programas, projetos e/ou atividades identificados com o Selo de Prioridade, deverão responsabilizar-se pela gestão, pelo desenvolvimento e pela prestação de suas execuções.

Parágrafo único. Cada programa do PAI deverá ter um Líder responsável por sua execução.

Art. 12. Aos Programas e às Ações constantes do Anexo I são atribuídos o Selo de Prioridade, passando a usufruir das prioridades estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Os processos referentes aos Programas com Selo de Prioridade deverão tramitar preferencialmente no SEPNET e conterão logomarca específica de identificação.

Parágrafo único. Os documentos normativos, processuais ou informativos, publicações, bem como, qualquer produto e material de divulgação e marketing referente aos Programas Integradores do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI - constantes do Anexo I deste Decreto deverão conter obrigatoriamente identificação completa, a qual será composta:

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

I – pelo título: Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento **Plane de Ação Integrada de Desenvolvimento** - PAI;

- Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

II – pelo subtítulo: Nome do Programa Integrador a que se refere;

III – pela logomarca específica de identificação, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 14. Os sistemas informatizados do Poder Executivo deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, ser adequados para reconhecer e permitir o trâmite e a execução dos processos com Selo de Prioridade de forma célere e completa, termos deste Decreto.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento providenciará a adequação das normas legais necessárias à consecução do estabelecido neste Decreto, inclusive quanto à destinação de recursos de unidades orçamentárias encaminhando minutas à Secretaria de Estado da Casa Civil para superior deliberação do Governador, no que couber.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia, 14 de agosto de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 16-08-2012)

ANEXO I

PROGRAMA INTEGRADOR	PROGRAMAS SUBORDINADOS
1. PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRAMA CRECHES - CRIANÇA FELIZ PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (ADOLESCENTE EM CONFLITO COM LEI) PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROGRAMA DE PROTEÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ - JOVEM APRENDIZ
2. PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	PROGRAMA "PASSAPORTE DA MELHOR IDADE" PROGRAMA CARTÃO VIDA DIGNA PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO PROGRAMA DE APOIO AOS ASILOS PROGRAMA FARMÁCIA DO IDOSO PROGRAMA HABITAR MELHOR -CONSTRUÇÕES PARA IDOSOS PROGRAMA CONVIVER
3. PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS PARA OS DEFICIENTES PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROGRAMA HABITAR MELHOR - CONSTRUÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4. PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS PROGRAMA DE REPRESSÃO E COMBATE ÀS DROGAS PROGRAMA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO
5. PROGRAMA RENDA CIDADÃ	PROGRAMA RENDA CIDADÃ
6. PROGRAMA SUBSÍDIO CIDADÃO	PROGRAMA RESTAURANTE CIDADÃO PROGRAMA SUBSÍDIO TRANSPORTE
7. PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA	PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
8. PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO	PROGRAMA BOLSA FUTURO PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
9. PROGRAMA DE HABITAÇÃO	PROGRAMA CASA LEGAL - REGULARIZAÇÃO PROGRAMA CHEQUE MORADIA PROGRAMA HABITAR MELHOR
10. PROGRAMA PACTO PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	PROGRAMA APRENDER MAIS (EDUCAÇÃO BÁSICA) PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA (INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA) PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO PROGRAMA RECONHECER PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO
11. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
12. PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO PROGRAMA SAÚDE INCLUSIVA
13. PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA PROGRAMA DE MELHORIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA PROGRAMA DE POLICIAMENTO REPRESSIVO E INVESTIGATIVO (POLÍCIA CIVIL) PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROGRAMA DO CORPO DE BOMBEIROS PROGRAMA DO SISTEMA PRISIONAL PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME (POLÍCIA MILITAR) PROGRAMA OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
14. PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO AUTÓDROMO DE GOIANIA PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS PROGRAMA GOIAS GERAÇÃO OLÍMPICA PROGRAMA DE APOIO PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA

15. PROGRAMA ESTADUAL DE CULTURA	PROGRAMA DE FOMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO
16. PROGRAMA DE ALIMENTOS COMUNITÁRIOS	PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS – CEASA PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA
17. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NO ESTADO	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA EMATER PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA PROGRAMA DE PESQUISA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA - EMATER PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO
18. PROGRAMA ESTADUAL DE MINERAÇÃO	PROGRAMA ESTADUAL DE MINERAÇÃO
19. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA GOIANA	PROGRAMA BANCO DO PVO PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA/ PRODUZIR PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE DISTRITOS AGROINDUSTRIAS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES
20. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE GOIÁS	PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TURISMO
21. PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO	PROGRAMA CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS PROGRAMA DE CONCESSÕES, PPPS E DESESTATIZAÇÕES PROGRAMA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE ANÁPOLIS
22. PROGRAMA ESTADUAL DE ENERGIA	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL DE ENERGIA
23. PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA NOS MUNICÍPIOS PROGRAMA DE SOLUÇÕES PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
24. PROGRAMA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E/OU CIENTÍFICA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CT&I - FAPEG PROGRAMA DE PESQUISA EM CT&I - FAPEG PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÃO PROGRAMA GOIÁS CONECTADO
25. PROGRAMA DE OBRAS CIVIS (AGETOP)	PROGRAMA DE OBRAS CIVIS - CONCLUSÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
26. PROGRAMA RODOVIDA	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTE MULTIMODAL - PLATAFORMA E REDES PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO (CONCLUSÃO/CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS) PROGRAMA PRIMEIRO CAMINHO PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA
27. PROGRAMA RODOVIDA URBANO	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
28. PROGRAMA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	PROGRAMA DE CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA LIGANDO GOIÁS A COCALINHO (SEINFF) PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDEMAMENTO TERRITORIAL PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT
29. PROGRAMA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL
30. PROGRAMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS PROGRAMA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (PARQUES ESTADUAIS)
31. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SUDOESTE GOIANO PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR TURÍSTICO DO RIO ARAGUAIA PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO DO EIXO DA FERROVIA NORTE-SUL PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO DOS LAGOS DO RIO PARANÁ PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO MINERAL E TURÍSTICO DO NORTE GOIANO PROGRAMA POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EIXO TECNOLÓGICO GOIÂNIA - ANÁPOLIS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE GOIANO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO OESTE GOIANO
32. PROGRAMA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL
33. PROGRAMA DE EXCELENCIA DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROGRAMA AGENDA DE GESTÃO MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO (IPASGO) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (ESCOLA DE GOVERNO) PROGRAMA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO PROGRAMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (AGR) PROGRAMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (GOIASPREV) PROGRAMA DE GESTÃO TRANSPARENTE PROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUTIVIDADE NO SETOR PÚBLICO

	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO (VAPT-VUPT E CONC PÚBLICOS)
34. PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DE GASTOS	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROGRAMA DO ACORDO DE RESULTADOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE F PRÓPRIAS PROGRAMA DO ACORDO DE RESULTADOS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS E QUALIDADE DO GASTO
35. PROGRAMA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO	PROGRAMA DE DEFENSORIA PÚBLICA PROGRAMA DE DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA DE DEFESA TRABALHISTA PROGRAMA DE RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA
36. PROGRAMA DE CONVÊNIOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES	PROGRAMA APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS PROGRAMA DE APOIO AS MULHERES, ETNIA E DIVERSIDADE PROGRAMA DE CONVÊNIOS (MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES)
37. PROGRAMA ITINERANTE DE APOIO AO CIDADÃO	PROGRAMA AÇÕES DA CIDADANIA PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS PROGRAMA VAPT VUPT MÓVEL (SEGPLAN)
38. PROGRAMA DE APOIO À JUVENTUDE	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL PROGRAMA VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE
39. PROGRAMA ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAME COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
40. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GR GOIÁS

ANEXO II

LOGOMARCA DO PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO [Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI](#)
 - Nova denominação dada pelo Decreto nº 8.266, de 07-11-2014.

SELO DE PRIORIDADE



Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16-08-2012.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	<p>Lei Ordinária Nº 17.781 / 2012 Decreto Numerado Nº 8.266 / 2014 Lei Ordinária Nº 17.257 / 2011</p>
Órgãos Relacionados	<p>Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. Centro Cultural Oscar Niemeyer Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Estadual dos Recursos Hídricos Controladoria-Geral do Estado - CGE Corpo de Bombeiros - BOMBEIROS Câmara de Gestão Fiscal Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Goiás Previdência - GOIASPREV Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO Poder Executivo Polícia Militar - PM Polícia Técnico-Científica - PTC Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Universidade Estadual de Goiás - UEG Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON</p>
Categorias	<p>Gestão pública Economia Planejamento e desenvolvimento regional</p>